



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

1

Quarta-feira • 14 de Julho de 2021 • Ano • Nº 1001

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ubatuba publica:

- **Resolução Nº 006/2021** - Institui Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Ubatuba.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Resoluções



Resolução nº 06 de 08 de Julho de 2021

Institui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal e Assistência Social de Ubaitaba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, na reunião Ordinária realizada no dia 08 de Julho de 2021, no uso da competência que lhe Lei Municipal nº 910/96 de 28 de Maio de 1996, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),e;

**CONSIDERANDO** o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 05 de Julho de 2021, que convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Ubaitaba.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira Eduarda Nascimento Lordelo e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;

III– Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;

IV - Promover a integração com outros órgão públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento se for o caso;

VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutidos em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

**Art 3º** A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Trabalho

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal e/ou da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal terá a seguinte composição:

I – Ailane Pinheiro do Amor, representante da entidade, Igreja Batista de Faisqueira.

II – Lívia dos Santos Souza, Conselheira representante da entidade, Associação de Promoção Social, Educacional, Esportes, Lazer e Cultura do Sul Baiano e Baixo Sul da Bahia.

III – Valdey Silva dos Santos, Conselheiro representante do Governo pela Secretaria de Administração.

IV – Danielle Botelho Querino, Conselheira representante do Governo pela Secretaria de Saúde.

**Art. 5º** – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidado do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados os técnicos, Aminy de Oliveira Santos Andrade, Lilia Marques dos Santos, Priscila Lima Moreno, Rafaela Santos Pinheiro, Luzineide Soledade dos Santos, Carla Barbosa Nascimento Leite, Karenly Rafaella Silva Vasconcelos, Ana Paula Dias da Silva.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

  
EDUARDA NASCIMENTO LORDELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS